



PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DELSON MATOS DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGERIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA GETÚLIO SANTOS DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	3
Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados.....	7
Avisos, Editais e Notificações.....	7

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
CÂMARA DOS VEREADORES ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº468/2016. EXONERAR, a pedido, a servidora **ERICA DA SILVA ROSA**, matrícula nº. 11008/01, SECRETÁRIA ESCOLAR, a contar de 03/03/2016. (Processo nº. 1437/2016/05)

PORTARIA Nº469/2016. EXONERAR, a pedido, a servidora **GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº. 11357/01, PROFESSOR II, a contar de 03/02/2016. (Processo nº. 00720/2016/05)

PORTARIA Nº470/2016. EXONERAR, a pedido, a servidora **TATIANA GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 12030/01, ENFERMEIRA – 40H, a contar de 01/04/2016. (Processo nº. 2235/2016/06)

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 8565/2015/10.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 98, julgo PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado em face de CELL SITE SOLUTIONS – Cessão de Infraestrutura S/A, com fundamento na legal nos art. 283-I; 39 c/c 287-III; 45 c/c 287-VI; 49 c/c 287-IX e 289 da Lei Complementar nº 007/99, Código de Obras do Município de Queimados.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – ABRIL 2016 - 3ª PARTE

Instrumento nº 079/16: Nota de Empenho, celebrado em 29/04/2016. Arquivado às fls. 462, no livro nº 01/16. Partes: Município de Queimados e Oceanic Promoções e Eventos Ltda - ME. Empenho. Objeto: Face o empenho para cobrir despesas com aquisição de alimentação para Campanha Nacional de Vacinação Contra Influenza para as Unidades de Saúde/SEMUS Queimados, conforme Termo de Referência e planilhas às fls. 04/07, 23/25 e 44 do processo nº 13.0445.16.. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 1.281,60. Dotação orçamentária: 1302.10.304.025.2329. Fonte: 43 - SUS - VIG. EM SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 178/16, no valor de R\$ 1.281,60. Processo administrativo nº 13.0445.16.

Instrumento nº 080/16: Nota de Empenho, celebrado em 29/04/2016. Arquivado às fls. 463, no livro nº 01/16. Partes: Município de Queimados e MV de Carvalho Comércio de Alimentos e Serviços Técnicos Ltda - ME. Empenho. Objeto: Face o empenho para cobrir despesas com aquisição de alimentação para Campanha Nacional de vacinação contra influenza para as unidades de Saúde/SEMUS, a ser realizada no dia 30/04/2016, conforme Termo de Referência e Planilhas Às fls. 04/07, 23/25 e 44 do processo 13.0445.16.. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 1.736,00. Dotação orçamentária: 1302.10.304.025.2329. Fonte: 43 - SUS - VIG. EM SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 179/16, no valor de R\$ 1.736,00. Processo administrativo nº 13.0445.16.

Instrumento nº 081/16: Nota de Empenho, celebrado em 29/04/2016. Arquivado às fls. 464, no livro nº 01/16. Partes: Município de Queimados e Chu's Papelaria Ltda - EPP. Empenho. Objeto: Face o empenho para cobrir despesas com aquisição de materiais destinados ao abastecimento do Programa de Imunização/SEMUS Queimados, para a Campanha Nacional de Vacinação, conforme Termo de Referência e planilhas às fls. 05/09 e 49/51 do processo nº 13.0368.16.. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 554,80. Dotação orçamentária: 1302.10.304.025.2329. Fonte: 43 - SUS - VIG. EM SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 176/16, no valor de R\$ 554,80. Processo administrativo nº 13.0368.16.

Instrumento nº 082/16: Nota de Empenho, celebrado em 29/04/2016. Arquivado às fls. 465, no livro nº 01/16. Partes: Município de Queimados e Dibrax Distribuidora de Artigos de Papelaria e Limpeza Ltda. Empenho. Objeto: Face o empenho para cobrir despesas com aquisição de materiais destinados ao abastecimento do Programa de Imunização/SEMUS Queimados, para a Campanha Nacional de Vacinação, conforme Termo de Referência e planilhas às fls. 05/09 e 49/51 do processo nº 13.0368.16.. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 204,16. Dotação orçamentária: 1302.10.304.025.2329. Fonte: 43 - SUS - VIG. EM SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 177/16, no valor de R\$ 204,16. Processo administrativo nº 13.0368.16.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 3

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2195/2016/09. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIA DAS DORES LIMA MATOS – MAT. 9155/32, através do processo n.º 0770/2016/09, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 2576/2016/17. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA – MAT. 8940/01, através do processo n.º 0833/2016/17, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Processo: 2998/2016/25. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a MARCO ALLAN PIO DE SOUZA – MAT. 8669/02, através do processo n.º 1825/2016/25, no valor de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

KATIA RAMOS DA SILVA
Subcontrolador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 033/SEMUS/16, DE 12 DE MAIO DE 2016
(Distrato para a Rede Municipal de Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º dos **Decretos 1944/15 de 23 de dezembro de 2015**, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, todos do **Processo Administrativo nº 13.1618/15** e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09, esta com a redação dada pela Lei 1018/2010, de 30/12/2010, diante situação de excepcional necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º) **Distratar – SUELLEN MELO DE OLIVIERA ALMEIDA – MONITOR DE OFICINA, do quadro funcional do Departamento de Saúde Mental – “ em 30/04/2016” – Decreto 1944/15 – Processo 13.618/15.**

Art. 2º) **Distratar – GRAZIELA GAMA DOS SANTOS, CUIDADOR, do quadro funcional do Departamento de Saúde Mental – “ em 12/05/2016” – Decreto 1944/15 – Processo 13.618/15.**

ATO Nº 034/SEMUS/16 DE 12/05/2016

(Designação para Responder pela Diretoria do Departamento de Atenção Básica)

Art. 1º - Designar a servidora, AMANDA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 8366/61 – Assessora Técnica, para Responder também pela Diretoria do Departamento de Atenção Básica, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – “sem ônus”, a contar de 12/05/2016;

Art. 2º - Fica revogado o Ato nº 030/SEMUS/2016 de 29/04/2016 – publicado no DOQ. 802 em 29/04/2016.

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde - Mat. 8247/31

PORTARIA Nº 005/SEMUS DE 12 DE MAIO DE 2016

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor da Portaria nº 005/SEMUS/2015 de 30 de julho de 2015, que instituiu o Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Materno e Infantil no âmbito do Município de Queimados

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Materno e Infantil (CMIPMMI) no âmbito do Município de Queimados, conforme texto Anexo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 4

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde - Mat. 8247/31

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL DE QUEIMADOS

Instituído pela Portaria nº 005/SEMUS/2015 de 30 de julho de 2015 – DOQ Nº 624

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 569/GM/MS, de 01 de junho de 2000 que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – a "Rede Cegonha" e

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Capítulo I **Dos objetivos**

Art. 1º - O Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Queimados é uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminentemente educativa.

Capítulo II **Das finalidades**

Art. 2º - São finalidades do CMIPMMI - Queimados:

- a) monitorar e avaliar dados da cadeia de eventos responsáveis pela mortalidade materna, neonatal e infantil de forma sistematizada;
- b) participar na correção das estatísticas oficiais, facilitando o fortalecimento dos Sistemas de informações;
- c) discutir as causas de mortes maternas, neonatais e infantis (evitabilidade), nos aspectos sociais, econômicos, políticos e jurídicos e outros que ofereçam escolhas para as soluções (medidas de intervenção) e promover análise científica;
- d) propor medidas e estratégias para redução da mortalidade materna, neonatal e infantil através de atividades que contribuam para melhoria técnica e acadêmica dos profissionais envolvidos na assistência obstétrica e pediátrica, e comunicar aos órgãos competentes quando da identificação de eventos que possam caracterizar atos que justifiquem intervenção;
- e) promover ações de divulgação e de sensibilização sobre a mortalidade materna e infantil, em articulação com a sociedade civil organizada e instituições em saúde;
- f) estimular a implantação dos comitês hospitalares de mortalidade materna e infantil, em articulação com os serviços de saúde;
- g) divulgar relatórios semestrais para as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes maternas e infantis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 5

Capítulo III Da composição

Art. 3º - O CMIPMMI - Queimados é composto por membros titulares e suplentes designados por suas respectivas instituições:

- 10 (Dez) - Secretaria Municipal de Saúde;
- Programa de Saúde da Criança e adolescente;
- Programa de Saúde da Mulher;
- Programa DST/AIDS;
- Setor de Epidemiologia;
- Setor de Controle e Avaliação;
- Setor de Enfrentamento à Violência;
- Departamento da Atenção Básica;
- Departamento da Atenção Especializada;
- Médico Ginecologista do PAISM;
- Médico Pediatra do PAISCA;
- 04 (quatro) representantes da sociedade civil;
- 01 (um) representante da Pastoral da Criança – CNBB;
- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Saúde, sendo 01 (um) usuário e um trabalhador ou gestor e
- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Critérios para representante da sociedade civil:

- a) ter autonomia – sem ligações políticas e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Queimados (Contratado ou Cargo de Confiança – comissão) ou parente(s) nesta condição – em acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 - Ministério da Saúde;
- b) ter disponibilidade e comprometimento;
- c) o representante das instituições ter recorte relacionado à Saúde da Mulher/Criança – Agravos (violência, mortalidade, planejamento familiar etc);

§2º – Cada Instituição deverá indicar um membro titular e um suplente.

Art. 4º - A Executiva do CMIPMMI - Queimados será constituída pela Presidência, Vice-presidência e Secretário executivo.

§1º - A Presidência, Vice-presidência e Secretário executivo serão eleitos pela maioria de seus membros colegiados;

§2º - O mandato para os cargos descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Capítulo IV Do funcionamento

Art. 5º - O CMIPMMI - Queimados receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, com garantias de infraestruturas para seu bom e perfeito funcionamento.

Art. 6º - O CMIPMMI - Queimados realizará reuniões ordinárias trimestrais, com cronograma de reuniões pré-estabelecidas.

§1º - O CMIPMMI - Queimados reunir-se-á extraordinariamente conforme necessidade para tratar de assuntos especiais e de urgência;

§2º - Na ausência do membro titular nas reuniões do CMIPMMI - Queimados, será obrigatória a participação do membro suplente que representa a instituição.

Art. 7º - A cada 03 (três) ausências do membro titular ou suplentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a instituição a que o membro representa, será notificada pelo CMIPMMI - Queimados. Não havendo justificativa plausível, a instituição deverá indicar outro representante.

Art. 8º - A quebra do sigilo por membro do CMIPMMI - Queimados, a qualquer tempo ou motivo que torne público, direta ou indiretamente, informações pertinentes a investigações, implicará no desligamento automático do membro, independente das demais medidas legais que se fizerem necessárias.

Art. 9º - A atuação do CMIPMMI – Queimados será de forma sistematizada, de acordo com o fluxo de atividades abaixo relacionadas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 6

- a) todos os formulários utilizados no processo de investigação epidemiológica do óbito (ficha hospitalar e/ou ambulatorial e/ou domiciliar e/ou laudo do Instituto Médico Legal - IML) devem ser encaminhados ao CMIPMMI - Queimados, obedecendo a Portaria nº 1119 de 05 de junho de 2008, Portaria nº 11.6 de 11 de fevereiro de 2009 e a Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2010, todas do Ministério da Saúde – GM;
- b) em reunião do CMIPMMI - Queimados identificar-se-ão os óbitos maternos, infantis e natimortos declarados e presumíveis para discussão dos casos;
- c) o CMIPMMI - Queimados quando receber casos não esclarecidos ou inconclusivos deverá notificar o óbito à Vigilância da Secretaria Estadual de Saúde para encaminhamento de investigações complementares, novas investigações e/ou análises complementares para elucidar o caso;
- d) fazer análise final dos óbitos maternos, infantis e natimortos, e apresentar sugestões pertinentes às Instituições de saúde, bem como autoridades afins, visando à melhoria da qualidade de assistência obstétrica e pediátrica.

Capítulo V **Da competência**

Art. 10 - Compete ao Presidente do CMIPMMI – Queimados:

- I - coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
- II - homologar, assinar e encaminhar autos de processo;
- III - articular com as diversas instâncias recursos de infraestrutura e/ou materiais necessário para o desempenho das atividades;
- IV - designar, dentre os membros do CMIPMMI - Queimados, secretário executivo *ad hoc* em casos de ausência, afastamento ou impedimento do titular;
- V - encaminhar as proposições do CMIPMMI - Queimados ao Secretário Municipal de Saúde conforme deliberação em assembléia.

Art. 11 - Ao Vice-presidente do CMIPMMI - Queimados compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art. 12 - Ao Secretário executivo do CMIPMMI - Queimados compete:

- I - elaborar atas das reuniões;
- II - acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
- III - agendar as reuniões;
- IV - acompanhar a execução das resoluções emanadas do CMIPMMI - Queimados.

Art. 13 - Aos membros do CMIPMMI - Queimados compete:

- I - compor grupos especiais de trabalho;
- II - difundir junto às instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no CMIPMMI – Queimados;
- III - eleger o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros do CMIPMMI – Queimados;
- IV - elaborar análise e relatório situacional dos óbitos;
- V - propor atividades educativas e ações para prevenir mortes evitáveis;
- VI - promover debates sobre a problemática da mortalidade materna, infantil e neonatal, mediante realização de eventos de prevenção e educação permanente e contínua e propor a elaboração de material educativo;
- VII - outras atividades correlatas deliberadas em Assembléia.

Capítulo VI **Disposições Gerais e Finais**

Art. 14 - Nenhuma notícia para divulgação na imprensa, rádio ou televisão ou qualquer outro meio de comunicação poderá ser fornecida sem autorização da plenária do CMIPMMI – Queimados.

Art. 15 - Nenhum membro do CMIPMMI - Queimados poderá receber pagamento, em reconhecimento pelos trabalhos prestados, que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 16 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos em assembléia pelo CMIPMMI – Queimados.

Art. 17 - O Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação e Prevenção da Mortalidade Materno e Infantil de Queimados entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, revogadas as disposições em contrário.

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde - Mat. 8247/31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 811 - Quinta - feira, 12 de Maio de 2016 - Ano 04 - Página 7

Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições, conforme Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno. Resolve:

Convocar Reunião Ordinária para o dia 12 de maio de 2016, às 15h00min, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri, localizado na Rua Manoel Augusto Muguet nº 176, centro com a seguinte pauta:

- I- Leitura e aprovação da Pauta;
- II- Leitura e aprovação da Ata;
- III- VI Conferência da Cidade;
- IV- Informe

André Soares Bianche
PRESIDENTE DO COMCIQ

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº09.2016

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para abastecimento da Rede de Saúde Mental para preparo de lanches e refeições.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/1263/15.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro , das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 25/05/2016 as 10:00 horas.

Vantoil Alves de Lima
Pregoeiro